



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190001/24/FMS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE identificou que uma significativa demanda por serviços odontológicos relacionados à confecção de próteses dentárias para a população carente e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Verificou-se que a falta de acesso a esse tipo de serviço compromete não apenas a estética e a autoestima dos indivíduos afetados, mas também sua saúde bucal e capacidade de mastigação, o que pode levar a problemas nutricionais e a uma diminuição da qualidade de vida.

Nessa perspectiva, o Município de Varjota reconheceu a necessidade de contratar um serviço especializado para a confecção e fornecimento de próteses totais maxilares, próteses totais mandibulares e próteses parciais removíveis maxilares, incluindo todo o material necessário para sua produção e instalação nos pacientes. Dessa forma, o serviço contratado deverá proporcionar uma solução completa e abrangente, assegurando o acesso dos munícipes a tratamentos protéticos de qualidade.

Além de atender aos requisitos básicos de recuperação da funcionalidade mastigatória dos pacientes, o serviço contratado também deve contemplar o fornecimento de próteses que atendam aos padrões estéticos desejados, proporcionando a restauração da harmonia do sorriso e elevando a autoestima dos usuários. Ao mesmo tempo, é importante que o prestador de serviço execute as atividades com a meticulosidade e o cuidado requeridos para assegurar a durabilidade e o conforto no uso das próteses.

A inserção deste serviço no rol de atendimentos oferecidos pela rede pública municipal de saúde tem o potencial de eliminar a lacuna existente na assistência odontológica das camadas mais vulneráveis da sociedade local, impactando positivamente na saúde pública e atendendo aos princípios de universalidade e integralidade que guiam o SUS. Assim, justifica-se a contratação de uma empresa especializada capaz de atender à demanda projetada e fornecer próteses dentárias com material incluído.

Essa contratação está alinhada com as diretrizes da política de saúde bucal do Município e emerge como uma medida essencial para garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde e para promover a saúde bucal da população de Varjota, provendo os cidadãos com uma melhor qualidade de vida e bem-estar.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a consecução do interesse público, a definição dos requisitos da contratação deve ser precisa, contribuindo para a garantia dos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tais definições devem estar alinhadas com as práticas de sustentabilidade e relevância social, em observância às regulamentações aplicáveis. Assim, a sistematização dos requisitos da contratação torna-se o caminho para uma escolha eficiente e responsável da solução a ser contratada.

- **Requisitos Gerais:**

1. Compatibilidade da solução proposta com as necessidades de saúde bucal da população carente e usuários do SUS.
2. Atendimento aos padrões técnicos de qualidade e segurança para próteses dentárias.
3. Garantia de fornecimento contínuo e automação na produção para atender a demanda.

- **Requisitos Legais:**

1. Atendimento à Lei 14.133/2021 e demais legislações sanitárias pertinentes ao serviço odontológico.
2. Cumprimento das normas estabelecidas pelos conselhos regionais e federais de odontologia.
3. Regularidade fiscal e trabalhista da entidade fornecedora.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

1. Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis na confecção das próteses dentárias.
2. Minimização do impacto ambiental nos processos produtivos e logísticos.
3. Fomento à economia circular e redução do desperdício de insumos.

- **Requisitos da Contratação:**

1. Especificação técnica da qualidade e resistência dos materiais utilizados.
2. Descrição do processo de confecção das próteses dentárias e suas etapas de controle de qualidade.
3. Capacidade de resposta a demandas emergenciais e de variações quantitativas.

Os requisitos essenciais para a contratação são a garantia da qualidade e resistência das próteses, a conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, e as práticas de sustentabilidade ambiental e social. A contratação deve ser conduzida de forma a assegurar a eficiência e eficácia do serviço, evitando-se a inclusão de exigências que possam comprometer o caráter competitivo da licitação, tais como especificações excessivamente detalhadas que não agreguem valor decisivo para o atendimento da necessidade identificada.

4. Levantamento de mercado

No processo de contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias
Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE

CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

destinadas à distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, diversas soluções podem ser consideradas para a execução eficaz do objeto contratado, conforme segue:

- Contratação direta com fornecedores especializados em próteses dentárias, visando a garantia de um serviço de qualidade e a agilidade na entrega do produto final.
- Terceirização do serviço para laboratórios de próteses dentárias, permitindo que a Administração Pública delegue a execução dos serviços a uma empresa capacitada, focando-se na gestão e supervisão do contrato.
- Formas alternativas de contratação, como a realização de parcerias público-privadas, que podem proporcionar eficiência na execução dos serviços e na gestão dos recursos disponíveis.
- Estabelecimento de consórcios com outros municípios ou entidades da saúde pública para ampliação do poder de negociação e obtenção de custos mais vantajosos.
- Utilização do modelo de ata de registro de preços, beneficiando-se da flexibilidade e dos preços competitivos ao longo de um período estabelecido, apesar de não ser adotado neste caso específico.

Após análise das soluções listadas, a alternativa mais adequada para esta contratação, considerando-se a natureza específica do serviço e o público-alvo, seria a terceirização do serviço para laboratórios de próteses dentárias. Essa opção proveem diversos benefícios, como:

- O foco na gestão e supervisão do contrato, liberando a Administração Pública para concentrar-se em outras funções críticas.
- Garantia de qualidade dos serviços prestados, uma vez que os laboratórios escolhidos devem possuir credenciamento, qualificação técnica e experiência comprovados.
- Otimização do tempo de entrega das próteses, atendendo prontamente à demanda dos usuários do SUS, que é de natureza urgente.
- Flexibilidade contratual para ajustes de quantidades e possíveis ampliações do escopo dos serviços, conforme a necessidade e a demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o atendimento da necessidade pública identificada engloba a contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias destinadas à distribuição gratuita à população carente e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Varjota-CE. A abordagem abrangente desta contratação contempla o fornecimento de todo o material necessário para a confecção das próteses, incluindo mas não limitando-se a insumos como resinas, metais, porcelanas e demais componentes odontológicos de primeira qualidade.

Esta solução foi estabelecida como a mais adequada frente às alternativas existentes no mercado após extenso levantamento e análise de viabilidade técnica e econômica. Ela foi escolhida considerando os seguintes aspectos relevantes:

- A amplitude de cobertura que o serviço deve prover, atendendo a uma demanda significativa do município por serviços de saúde bucal;
- A capacidade de fornecedores qualificados de atenderem ao escopo e



especificações técnicas definidas pelo órgão requisitante;

- A qualidade do material e da técnica empregadas na confecção das próteses, assegurando o bem-estar do usuário e a durabilidade do produto;
- O custo-benefício das propostas apresentadas pelo mercado, identificando a opção mais vantajosa financeiramente sem abrir mão da qualidade;
- As práticas ambientais e de responsabilidade social adotadas pelos fornecedores, em alinhamento com os critérios de sustentabilidade e impacto no ciclo de vida dos produtos, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021;
- O alinhamento da solução com as diretrizes de política nacional de saúde pública, que visa ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal, em especial para as camadas mais vulneráveis da população.

Em observância à Lei 14.133/2021, o processo de contratação garantirá seleção de propostas aptas a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e estimulando a justa competição. As exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira foram estabelecidas para selecionar empresas com comprovada capacidade de realizar entregas dentro dos padrões técnicos requeridos, comprovando a experiência em serviços de natureza similar. O processo seguirá o rigor dos princípios da eficiência, publicidade, transparência e legalidade, objetivando a concretização do interesse público almejado pela Secretaria de Saúde do Município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de confecção de prótese total maxilar	300,000	Unidade
Especificação: Serviço de confecção de próteses total, maxilar, confeccionada com os seguintes materiais: líquido e resina auto, cera utilidade, resina e líquido termo, dentes de dupla prensagem e polimento em pedra pomes.			
2	Serviço de confecção de prótese total mandibular	300,000	Unidade
Especificação: Serviço de confecção de próteses total, mandibular, confeccionada com os seguintes materiais: líquido e resina auto, cera utilidade, resina e líquido termo, dentes de dupla prensagem e polimento em pedra pomes.			
3	Serviço de confecção de prótese parcial removível maxilar	250,000	Unidade
Especificação: Serviço de confecção de prótese parcial, removível, maxilar, confeccionada com os seguintes materiais: líquido e resina auto, cera utilidade, resina e líquido termo, dentes de dupla prensagem e polimento em pedra pomes.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de confecção de prótese total maxilar	300,000	Unidade	410,75	123.225,00
Especificação: Serviço de confecção de próteses total, maxilar, confeccionada com os seguintes materiais: líquido e resina auto, cera utilidade, resina e líquido termo, dentes de dupla prensagem e polimento em pedra pomes.					
2	Serviço de confecção de prótese total mandibular	300,000	Unidade	410,00	123.000,00
Especificação: Serviço de confecção de próteses total, mandibular, confeccionada com os seguintes materiais: líquido e resina auto, cera utilidade, resina e líquido termo, dentes de dupla prensagem e polimento em pedra pomes.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Serviço de confecção de prótese parcial removível maxilar	250,000	Unidade	431,85	107.962,00
Especificação: Serviço de confecção de prótese parcial, removível, maxilar, confeccionada com os seguintes materiais: líquido e resina auto, cera utilidade, resina e líquido termo, dentes de dupla prensagem e polimento em pedra pomes.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 354.187,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o parcelamento do objeto a ser licitado deve ser feito sempre que tecnicamente aceitável e vantajoso para a Administração, sobretudo quanto à economia de escala e à ampliação da competitividade, evitando-se restrições à participação de licitantes interessados. Entretanto, em relação à contratação de serviços para confecção de próteses dentárias para o Município de Varjota-CE, o parcelamento não se apresenta como a opção mais adequada por diversos fatores:

- **Natureza do serviço:** A confecção de próteses dentárias é um serviço especializado que exige não apenas mão de obra qualificada, mas também a utilização de materiais específicos e a adoção de processos técnicos padronizados para garantir a qualidade e a segurança para os usuários finais.
- **Gestão e logística:** O parcelamento poderia levar a desafios adicionais na gestão contratual e na logística de entrega dos produtos, comprometendo a eficácia e eficiência da distribuição das próteses aos usuários do SUS.
- **Padronização dos serviços:** A centralização da contratação favorece a padronização do serviço e dos produtos finais, essencial para a saúde pública, evitando-se o risco de disparidades na qualidade das próteses fornecidas por diferentes prestadores.
- **Redução de custos operacionais:** O não parcelamento permite às empresas interessadas apresentar propostas com a economia de escala, o que pode ser refletido em cotações mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Risco de fragmentação da qualidade:** A divisão em lotes poderia resultar em uma variação na qualidade dos itens produzidos, o que é inaceitável em termos de saúde pública e assistência odontológica aos cidadãos.

Portanto, após análise cuidadosa e considerando os aspectos técnicos, logísticos e de gestão associados à contratação em questão, conclui-se que o não parcelamento da solução é a decisão mais adequada para atender às necessidades do Município de Varjota-CE, alinhando-se aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e ao interesse público conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de serviços para confecção de próteses dentárias encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Varjota-CE para o exercício financeiro do ano em questão. O Plano de Contratações Anual contempla as necessidades da Secretaria de Saúde e especifica as ações voltadas para a saúde bucal da população carente e usuários do SUS,



estabelecendo a confecção e distribuição gratuita de próteses dentárias como uma das prioridades.

- A inserção deste processo licitatório no planejamento anual assegura que os recursos alocados para esta finalidade sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, cumprindo com a missão de promover o acesso a serviços de saúde bucal de qualidade.
- A alinhamento do projeto com o Plano de Contratações Anual reforça o comprometimento com os objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde, dirigindo esforços e recursos para áreas de maior urgência e relevância social.
- A consonância com o planejamento estratégico permite uma gestão de riscos mais efetiva, evitando desperdícios, sobrepreços e contribuindo para uma administração pública mais responsável e transparente.
- A realização da contratação dentro do exercício financeiro programado no Plano de Contratações Anual permite uma melhor previsibilidade orçamentária e a garantia do cumprimento das metas estabelecidas.
- O processo licitatório foi elaborado considerando todos os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Contratações Anual, inclusive aqueles relacionados à economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A priorização desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o caráter estratégico que a saúde bucal possui dentro dos serviços de saúde oferecidos pelo município, sublinhando a importância de suprir as necessidades da população no que tange ao acesso a próteses dentárias de qualidade. A partir deste alinhamento, espera-se que a execução do processo licitatório ocorra de maneira eficiente, alinhada ao interesse público e dentro das projeções orçamentárias previstas.

10. Resultados pretendidos

A realização da contratação de serviços para confecção de próteses dentárias está alinhada aos objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que assegura a busca de uma proposta vantajosa, uma seleção isonômica entre os licitantes e a obtenção da melhor qualidade no ciclo de vida do objeto contratado. Os resultados pretendidos com essa contratação, de forma detalhada e especificada, são:

- Garantir o acesso à saúde bucal para a população carente e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), aumentando a qualidade de vida e bem-estar da população atendida.
- Viabilizar a distribuição de próteses dentárias eficientes e de qualidade, atendendo às expectativas de ajuste e conforto dos usuários, contribuindo para a melhoria da autoestima e da integração social.
- Promover a inclusão social através do acesso a serviços de saúde bucal especializados, essenciais à manutenção da saúde como um todo e ao convívio em sociedade.
- Alcançar resultados efetivos em termos de saúde pública, com a diminuição de intercorrências relacionadas à ausência ou condições inadequadas das próteses dentárias.
- Otimizar a aplicação de recursos públicos por meio de uma contratação econômica que assegure um preço justo e adequado ao contexto de mercado e às particularidades do município de Varjota-CE.
- Assegurar a eficiência operacional no procedimento licitatório e na gestão



contratual subsequente, prevendo capacitação dos servidores e gestão de riscos, em conformidade com o Art. 7º da mesma Lei.

- Estimular o setor de saúde bucal e de próteses dentárias no município e região, com a geração de emprego e a circulação de renda no âmbito local.
- Atender aos preceitos do desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios de sustentabilidade nas práticas de produção e gestão de resíduos, conforme Art. 11, inciso IV.

A Prefeitura Municipal de Varjota reafirma, com essas definições, seu compromisso com as políticas públicas de saúde, a governança das contratações e o planejamento estratégico consistente, em alinhamento com a nova Lei de Licitações, garantindo, assim, o atendimento das necessidades da população por meio de práticas administrativas responsáveis e eficazes.

11. Providências a serem adotadas

Para que a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias seja realizada de acordo com o que estipula a Lei 14.133/2021, e assegurando a qualidade e a efetividade do atendimento às necessidades da população carente e usuários do SUS, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Elaboração de um plano de comunicação eficaz que envolva a divulgação da disponibilidade dos serviços de próteses dentárias para as comunidades carentes, aproveitando as estruturas de atenção primária à saúde já existentes no município e vias de comunicação como rádio local, mídias sociais e reuniões comunitárias;
2. Definição de critérios claros e objetivos para seleção dos beneficiários do programa, incluindo a comprovação de necessidade econômica e triagem odontológica;
3. Preparação dos setores administrativos envolvidos para o processamento das exigências contratuais, das fases de liquidação, e dos pagamentos conforme a entrega dos serviços, cumprindo os termos estabelecidos quanto ao prazo e à forma de pagamento;
4. Detalhamento dos procedimentos para casos de inexecução contratual, estabelecendo mecanismos de cobrança de multas e sanções, e processos de rescisão contratual quando necessário, com base nos dispositivos legais pertinentes;
5. Estabelecimento de uma rotina de controle e avaliação da qualidade dos serviços prestados, incluindo aspectos como a sua durabilidade, a satisfação do usuário, e o cumprimento dos prazos estipulados para a entrega das próteses;
6. Ajuste no planejamento orçamentário da entidade sempre que necessário para garantir que os recursos alocados para o programa estejam disponíveis para uso conforme a execução contratual avança;
7. Monitoramento do mercado para garantir que os preços praticados pela contratada continuem alinhados com o mercado, propiciando negociações para redução dos custos quando possível;
8. Estabelecimento de medidas para o adequado armazenamento e eventual transporte das próteses dentárias, para que a sua qualidade seja preservada até a entrega ao cidadão;



12. Justificativa para adoção do registro de preços

- De acordo com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser empregada para proporcionar agilidade na contratação de bens e serviços necessários à Administração Pública. Entretanto, após análise detalhada do objeto da contratação, das especificidades do mercado e das necessidades do Município de Varjota-CE, a não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:
- A constância e especificidade da demanda por próteses dentárias não se alinham à necessidade de formação de um registro de preços, visto que se trata de uma aquisição com quantidades e especificações bem definidas, não justificando a formação de um registro para possíveis demandas futuras incertas.
- Considerando o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que exige compatibilidade dos preços registrados com os praticados pelo mercado, é observado que o mercado de próteses dentárias apresenta variações significativas de preço decorrentes da flutuação dos custos de materiais e da mão de obra especializada, o que poderia comprometer a vantajosidade econômica de manter preços registrados a longo prazo.
- De acordo com o Art. 83, o registro de preços não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitações específicas se consideradas mais vantajosas. Neste caso, dada a possibilidade de variação no mercado e a necessidade de garantir a melhor aquisição para a Administração, optou-se por realizar diretamente a licitação específica para a contratação dos serviços.
- O Art. 85 da Lei de Licitações estabelece critérios para a contratação de obras e serviços pelo sistema de registro de preços, como a existência de projeto padronizado e a necessidade permanente ou frequente do serviço contratado. Contudo, no que se refere à confecção de próteses dentárias, tais condições não são plenamente atendidas, visto que cada prótese demanda um projeto individualizado, ajustado às necessidades específicas de cada usuário.
- Tendo em vista os dispositivos previstos no § 3º do Art. 86, dando margem à adesão a uma ata de registro de preços como opção não primária e com restrições de quantidades, a não utilização deste sistema evita complicações relacionadas à limitação de quantidade de itens a serem adquiridos, garantindo que as necessidades imediatas e específicas do Município sejam plenamente atendidas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio na licitação para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias será vedada. As justificativas para tal posicionamento são as seguintes:

- A complexidade técnica e a natureza específica do serviço de confecção de próteses dentárias não justificam a necessidade de consórcios, tendo em vista que se espera empresas com capacidade individual para tal execução.
- A Lei 14.133/2021 visa evitar o fracionamento de responsabilidades que podem advir do formato consorciado, o que poderia dificultar a gestão contratual e a efetiva fiscalização do serviço prestado.
- O artigo 14, inciso IV, especifica a impossibilidade de participação de empresas que possuam vínculos que possam caracterizar conflitos de interesse ou influenciar na imparcialidade e independência do processo licitatório.



- O artigo 15, parágrafo primeiro, prevê a elevação de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira no caso de empresas em consórcio. Tal acréscimo poderia resultar em um custo adicional não justificado para a prestação de um serviço que empresas individuais são capazes de executar a contento.
- Adicionalmente, a vedação ao consórcio promove maior competitividade, visto que permite a participação de um número maior de licitantes de forma isolada, alinhado ao objetivo da Lei 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 11, inciso II.
- A manutenção da transparência e da gestão eficiente de contratos, preservando os princípios da eficácia e da economicidade, também são motivos pelos quais a Administração opta por vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- Por fim, os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos tornam-se mais simplificados e diretos quando há um único contratado, o que contribui para a agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pelo [Art. 18](#) da Lei 14.133/2021, durante a fase de planejamento da contratação é imprescindível a consideração de todos os aspectos que possam interferir na execução do objeto licitado, incluindo a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras. Buscando atender a este preceito legal e se alinhar ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, apresentamos abaixo os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias e as medidas a serem adotadas para sua mitigação:

- **Impactos relacionados à utilização de materiais:** O processo de fabricação de próteses dentárias envolve o uso de materiais diversos, incluindo resinas, metais e cerâmicas, que podem ter impacto no meio ambiente caso não sejam manuseados ou descartados corretamente.
- **Medidas mitigadoras:** O contratado deverá utilizar materiais certificados que sejam biocompatíveis e ecologicamente corretos, priorizando materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental. Deverá ainda garantir a destinação apropriada dos resíduos sólidos e líquidos gerados, cumprindo a legislação vigente sobre resíduos.
- **Consumo de energia e água:** O processo produtivo pode envolver o uso intensivo de energia elétrica e água, ambos os recursos devem ser utilizados de forma consciente e eficiente.
- **Medidas mitigadoras:** Deverá ser promovida a racionalização do consumo de energia e água, utilizando tecnologias e práticas que aumentem a eficiência no uso desses recursos, como o emprego de equipamentos de baixo consumo energético e sistemas de reutilização de água.
- **Emissão de poluentes:** O manuseio e o processamento de certos tipos de materiais podem resultar na emissão de vapores ou gases poluentes.
- **Medidas mitigadoras:** Utilização de sistemas de ventilação e filtragem eficientes para garantir que quaisquer emissões estejam dentro dos limites regulamentares, além da adoção de tecnologias que minimizem a geração de poluentes.
- **Gestão de resíduos:** Resíduos provenientes da fabricação de próteses dentárias, se não tratados adequadamente, podem resultar em contaminação do solo e dos recursos hídricos.



resíduos sólidos, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e outras normativas aplicáveis, garantindo a correta coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

Finalmente, tais considerações ambientais e as medidas mitigadoras propostas visam assegurar um processo de contratação alinhado aos objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, evidenciando a responsabilidade da Administração Pública na promoção de práticas que resguardecem o meio ambiente e promovam a sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma minuciosa revisão das informações obtidas durante a fase preparatória do processo licitatório e considerando os princípios e normas estabelecidos pela Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias, incluindo todo o material necessário, para distribuição gratuita a pessoas carentes e usuários do SUS no município de Varjota-CE. Os fundamentos que corroboram essa posição são:

- O processo de contratação está alinhado com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no Art. 5º da Lei de Licitações, buscando a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.
- A contratação situa-se dentro do objetivo geral do Art. 11 da Lei, que é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e adequada ao interesse público, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.
- A escolha do fornecedor será realizada de forma isonômica e justa, em conformidade com o Art. 11, inciso II, incentivando a competição e tratamento igualitário entre os licitantes.
- O processo seguiu as normativas do Art. 18, assegurando que todas as fases de planejamento foram devidamente cumpridas, e que as especificações técnicas e requisitos de mercado foram rigorosamente definidos para garantir a adequação do serviço contratado às necessidades da população beneficiária.
- A estimativa de custo baseia-se nos parâmetros do Art. 23, refletindo os preços praticados no mercado e considerando uma análise detalhada de economia de escala para uma contratação mais vantajosa economicamente.
- Não há indicações de possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, em conformidade com os aspectos de desenvolvimento nacional sustentável, e quaisquer impactos identificados serão mitigados seguindo diretrizes estritamente estabelecidas pela legislação.
- As exigências de qualificação técnica e de capacidade operacional dos licitantes estão fundamentadas na necessidade de assegurar a qualidade dos serviços contratados, em linha com as disposições do Art. 30 da Lei sobre documentação de qualificação técnica para habilitação.

Diante do exposto, a autoridade competente pode ter segurança na viabilidade e razoabilidade do procedimento licitatório em questão para a contratação dos serviços mencionados, tendo em vista que todas as etapas e requisitos legais foram cumpridos com êxito, respeitando-se a legislação aplicável e visando ao atendimento eficiente das necessidades públicas na área da saúde bucal.

